

CONTRATO Nº 20190063

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antonio Marrocos, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.082.330/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 352.992.742-20, residente na RUA BELO HORIZONTE, QD 130, LOTE 26, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARA, 1200, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na Avenida dos Sabiás, nº 2020, casa 14, Santa Inês, Imperatriz-MA, CEP 65919-370, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-013-PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA -PA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 000832 | FACA DE MESA INOX - Marca.: INOX | UNIDADE | 160,00 | 2,900 | 464,00 |
| 001107 | POLPA DE CUPUACU - Marca.: BOM SABOR | QUILO | 150,00 | 14,100 | 2.115,00 |
| 001108 | POLPA DE ACAI - Marca.: BOM SABOR | QUILO | 485,00 | 14,900 | 7.226,50 |
| 001321 | PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR Fundo | UNIDADE | 360,00 | 6,400 | 2.304,00 |
| 001649 | POLPA DE ACEROLA - Marca.: BOM SABOR | QUILO | 329,00 | 11,400 | 3.750,60 |
| 003288 | CREME DENTAL - Marca.: COLGATE | TUBO | 1.200,00 | 3,000 | 3.600,00 |
| 007829 | ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: COLGATE | UNIDADE | 1.000,00 | 8,900 | 8.900,00 |
| 008030 | PANELA DE PRESSAO 7 LT - Marca.: PANEX Polidada c/ capacidade de 7 lt | UNIDADE | 80,00 | 83,000 | 6.640,00 |
| 008876 | TÁBUA POLIETILENO - Marca.: PLAZUTE Tabua polietileno. | UNIDADE | 100,00 | 59,000 | 5.900,00 |
| 009589 | RODO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: BRASIL Cabo e base em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. | UNIDADE | 1.200,00 | 9,350 | 11.220,00 |
| 010082 | FLANELA EM ALGODÃO - Marca.: MARGARIDA Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela. | UNIDADE | 1.000,00 | 1,990 | 1.990,00 |
| 011612 | APRESUNTADO - Marca.: FRIATO ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS | QUILO | 28,00 | 17,500 | 490,00 |
| 014049 | PANELA ALUMINIO BATIDO CAPAC. 6LTS - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 100,000 | 10.000,00 |
| 014056 | COLHER EM INOX PARA REFEIÇÃO - Marca.: INOX | UNIDADE | 100,00 | 3,300 | 330,00 |
| 014057 | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 21 10X1 - Marca.: MAGI | PACOTE | 2.000,00 | 3,400 | 6.800,00 |
| 014058 | COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÕES 50X1 - Marca.: MAG | PACOTE | 200,00 | 5,000 | 1.000,00 |
| 014321 | RODO PLÁSTICO 40 CM - Marca.: BRASIL | UNIDADE | 400,00 | 7,250 | 2.900,00 |
| 014787 | ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML CROMATO - Marca.: SOL | FRASCO | 1.200,00 | 7,200 | 8.640,00 |
| 015242 | REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT - Marca.: RIVER | UNIDADE | 86,00 | 7,900 | 679,40 |
| 017063 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: FAZENDA | QUILO | 50,00 | 29,900 | 1.495,00 |
| 017334 | PANELA DE ALUMÍNIO FINO C/ TAMPA 10L - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 88,000 | 8.800,00 |
| 017438 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 PCT C/ 50 UNID - Marca.: M AGICA | PACOTE | 500,00 | 2,550 | 1.275,00 |
| 017490 | PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO FUNDIDO 10L - Marca.: PAN | UNIDADE | 80,00 | 210,000 | 16.800,00 |
| 017575 | CHÁ DE CAMOMILA - Marca.: MARATA | CAIXA | 22,00 | 4,180 | 91,96 |
| 017576 | CHÁ DE CANELA - Marca.: MARATA | CAIXA | 22,00 | 4,150 | 91,30 |
| 017715 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 248,000 | 24.800,00 |
| 020473 | ESPUMADEIRA INOX GRANDE - Marca.: INOX | UNIDADE | 80,00 | 42,000 | 3.360,00 |
| 021100 | TOCA DESCARTAVEL - Marca.: MAX | UNIDADE | 2.000,00 | 3,950 | 7.900,00 |
| 021647 | RODO PLASTICO 30 CM - Marca.: BRASIL | UNIDADE | 1.200,00 | 6,150 | 7.380,00 |
| 021671 | COPO DESCARTÁVEL 50ML - Marca.: CRISTAL | PACOTE | 1.600,00 | 2,650 | 4.240,00 |
| 021886 | AMEIXA EM CALDA - Marca.: OLE | UNIDADE | 18,00 | 16,900 | 304,20 |
| | ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, Nº. REGISTRO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500g (QUINHENTAS GRAMAS) | | | | |
| 022181 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: TRIGOLINO | PACOTE | 172,00 | 3,900 | 670,80 |
| 022247 | SUCO CONCENTRADO - Marca.: GRANVILLE GARRAFA DE VIDRO C/ 500 ML, SABORES VARIADOS | UNIDADE | 20,00 | 4,700 | 94,00 |

RUA ANTONIO MARROCOS,01,BAIRRO FELICIDADE

| | | | | | |
|--------|--|---------|-----------|--------|-----------|
| 023059 | CESTO P/ LIXO 100L - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 100,00 | 61,400 | 6.140,00 |
| 023741 | POLPA DE MARACUJA PC - Marca.: BOM SABOR | PACOTE | 215,00 | 12,000 | 2.580,00 |
| 023761 | POLPA DE MANGA PC - Marca.: BOM SABOR | PACOTE | 155,00 | 13,000 | 2.015,00 |
| 023917 | BOMBOM TRUFADO - Marca.: FOFÃO | QUILO | 18,00 | 17,990 | 323,82 |
| 023988 | QUEIJO MUSSARELA PEÇA - Marca.: FAZENDA | QUILO | 36,00 | 61,500 | 2.214,00 |
| 024917 | XICARA PARA CAFÉ - Marca.: NADRIR | JOGO | 240,00 | 54,500 | 13.080,00 |
| 024953 | GARRAFA PARA CAFÉ 1LT - Marca.: ALADIM | UNIDADE | 100,00 | 29,900 | 2.990,00 |
| 024954 | ISQUEIRO A GAZ - Marca.: BIC | UNIDADE | 500,00 | 4,400 | 2.200,00 |
| 025259 | PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS - Marca.: PANEX | UNIDADE | 40,00 | 54,000 | 2.160,00 |
| 025554 | REFRIGERANTE COLA 2 LT - Marca.: RIVER | FRASCO | 1.028,00 | 7,390 | 7.596,92 |
| 046085 | AÇÚCAR 1KG - Marca.: ITAJÁ | QUILO | 261,00 | 2,480 | 647,28 |
| | Contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação. Validade mínima de 12 meses Embalagem contendo peso líquido de 01(um) Kg com peso líquido total de 30(trinta) Kg. | | | | |
| 046089 | SAL IODADO REFINADO 1KG - Marca.: DUMONTE | QUILO | 205,00 | 1,100 | 225,50 |
| | Cor branca com antiuementante. Contendo sal de iodo não tóxico. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: contendo peso líquido de 01 (um) Kg e peso líquido total de 30 (trinta) Kg. | | | | |
| 046671 | BANDEJA DE AÇO INOX - Marca.: INOX | UNIDADE | 40,00 | 67,500 | 2.700,00 |
| 047340 | VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: NACIONAL | UNIDADE | 2.400,00 | 13,350 | 32.040,00 |
| 047349 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA (PLASTICA) - Marca.: BRASIL | UNIDADE | 200,00 | 2,250 | 450,00 |
| 047357 | PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS - Marca.: FLORAL | PACOTE | 300,00 | 3,750 | 1.125,00 |
| 047383 | ADOÇANTE - Marca.: 0 CAL | UNIDADE | 8,00 | 3,780 | 30,24 |
| | ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA 100ML | | | | |
| 047387 | BISCOITO MARIA - Marca.: TRIGOLINO | PACOTE | 600,00 | 4,050 | 2.430,00 |
| | COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO EXTRATO DE MATE, SAL REFINADO, AÇÚCAR FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400GRAMAS/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | | | | |
| 047388 | CAFÉ DE TRADICIONAL A VÁCUO - Marca.: MARATA | PACOTE | 388,00 | 4,300 | 1.668,40 |
| | 100% CAFÉ. PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS. TORRADO NO PONTO CERTO E MOIDO PRESERVANDO O SABOR E AROMA. PCT. COM 250G | | | | |
| 047391 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 400G - Marca.: TODAY | UNIDADE | 10,00 | 17,500 | 175,00 |
| 047407 | MAIONESE TP 250GR - Marca.: QUERO | UNIDADE | 17,00 | 4,200 | 71,40 |
| 047413 | PESSEGO EM CALDA - Marca.: OLE | UNIDADE | 15,00 | 15,900 | 238,50 |
| | ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, N°. REGISTRO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500g (QUINHENTAS GRAMAS) | | | | |
| 047442 | BATATA PALHA PCT. C/ 200G - Marca.: MARATA | PACOTE | 50,00 | 7,190 | 359,50 |
| 047448 | CATCHUP 250ML - Marca.: QUERO | UNIDADE | 18,00 | 3,490 | 62,82 |
| 047475 | PIPOCA DOCE EMBALAGEM DE 15G - Marca.: PANTERA | PACOTE | 100,00 | 0,290 | 29,00 |
| 047478 | PRESUNTO FATIADO - Marca.: FRIATO | QUILO | 33,00 | 25,500 | 841,50 |
| 047479 | QUEIJO RALADO PCT 100G - Marca.: FRIMESA | PACOTE | 18,00 | 6,900 | 124,20 |
| 047480 | REFRIGERANTE SABOR COLA 1L - Marca.: RIVER | UNIDADE | 329,00 | 5,290 | 1.740,41 |
| | SPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL GÁSOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 1 LITRO | | | | |
| | CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE. A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. | | | | |
| 047484 | SALGADO INDUSTRIALIZADO - Marca.: MILA | PACOTE | 100,00 | 4,290 | 429,00 |
| | SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 15G | | | | |
| 048627 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - Marca.: SOBERANO | QUILO | 100,00 | 21,500 | 2.150,00 |
| | Fabricado a partir matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino./cor: amarelo claro./ cheiro: sabor próprios./validade mínima de 06 meses. Embalagem primária; em polietileno atóxico, termosoldado contendo peso líquido de 200gramas./ rotulagem: de acordo com a legislação vigente no rotulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento maximo para armazenagem. | | | | |
| 048686 | REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT - Marca.: RIVER | UNIDADE | 215,00 | 6,900 | 1.483,50 |
| | Especificação: refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante. A marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. | | | | |
| 049417 | CESTO TELADO P/ LIXO 20LTS - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 200,00 | 38,300 | 7.660,00 |
| 049481 | BALDE PLÁSTICO 20LT - Marca.: PLASMULT | UNIDADE | 100,00 | 8,400 | 840,00 |
| | Uso doméstico, corpo em polipropileno; Alça em metal; Arco redondo; Capacidade 20 L. | | | | |
| 049572 | CANECA DE PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 10.000,00 | 4,000 | 40.000,00 |
| | USADA EM MERENDA ESCOLAR | | | | |
| 049690 | ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: STAR | FRASCO | 1.200,00 | 11,900 | 14.280,00 |
| 049917 | PÁ PARA LIXO (METÁLICA) - Marca.: NACIONAL | UNIDADE | 200,00 | 17,900 | 3.580,00 |
| | CABO LONGO | | | | |
| 050346 | VASSOURA SANITÁRIA - Marca.: BRASIL | UNIDADE | 480,00 | 6,900 | 3.312,00 |
| | MATERIAL EM POLIESTILENO DIMENSÕES ALTURA 36,50 CENTIMETROS, LARGURA 10,50 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 10,50 CENTIMETROS, PESO 247,00 GRAMAS. | | | | |
| 050348 | AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM - Marca.: | UNIDADE | 300,00 | 16,000 | 4.800,00 |
| 050349 | BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: LU | UNIDADE | 80,00 | 47,000 | 3.760,00 |
| | MINOX | | | | |
| 050350 | BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS - Marca.: LU | UNIDADE | 80,00 | 65,000 | 5.200,00 |
| | MINOX | | | | |
| 050351 | BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: LU | UNIDADE | 80,00 | 79,000 | 6.320,00 |
| | MINOX | | | | |
| 050352 | BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 LITROS - Marca.: PL | UNIDADE | 100,00 | 99,000 | 9.900,00 |

| | | | | | |
|--------|--|---------|-----------|---------|-----------|
| 050353 | AZUTE BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS - Marca.: PLAZUTE BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE TRANSPORTE | UNIDADE | 300,00 | 12,500 | 3.750,00 |
| 050354 | BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS DE BOA QUALIDADE COM TAMPÃO - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 60,00 | 48,000 | 2.880,00 |
| 050355 | BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS DE BOA QUALIDADE COM TAMPÃO - Marca.: PLASULT | UNIDADE | 60,00 | 148,000 | 8.880,00 |
| 050357 | CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 120 LITROS - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 20,00 | 127,000 | 2.540,00 |
| 050358 | CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 170 LITROS - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 20,00 | 159,000 | 3.180,00 |
| 050359 | CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 20,00 | 63,000 | 1.260,00 |
| 050360 | CANACA DE ALUMÍNIO FINO 2 LITROS - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 33,000 | 3.300,00 |
| 050361 | CANACA DE ALUMÍNIO FINO 5 LITROS - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 67,000 | 6.700,00 |
| 050370 | COLHER EM AÇO INOX - Marca.: INOX COM NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO PARA SERVIR BALCÃO TÉRMICO. | UNIDADE | 100,00 | 20,000 | 2.000,00 |
| 050371 | COLHER DE PLÁSTICO ESCOLAR - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 10.000,00 | 1,950 | 19.500,00 |
| 050372 | COLHER ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: PANEX DIMENSÕES (CXLXA): 56 X 7.5 X 14 CENTÍMETROS | UNIDADE | 80,00 | 26,950 | 2.156,00 |
| 050374 | CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: PANEX MEDIDAS APROXIMADAS 71X14X14 CM (CXLXP) | UNIDADE | 80,00 | 25,500 | 2.040,00 |
| 050375 | CONCHA DE ALUMÍNIO MÉDIA - Marca.: PANEX COMPRIMENTO 500 MM, LARGURA 110 MM, ALTURA 96 MM, CAPACIDADE 0,29 LITROS | UNIDADE | 80,00 | 21,000 | 1.680,00 |
| 050389 | FAÇÃO LÂMINA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA CABO DE POLIPROPILENO RESISTENTE COMPRIMENTO 70CM, LARGURA DA LAMINA 4 A 6,2CM, ESPESURA 2MM E PESO 610 GRAMAS. | UNIDADE | 100,00 | 61,000 | 6.100,00 |
| 050390 | GARFO DESCARTÁVEL, TAMANHO M - Marca.: MAGICA PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 100,00 | 4,900 | 490,00 |
| 050391 | JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 2L - Marca.: PLAZUTE ALÇA LATERAL E TAMPÃO COM MECANISMO DE SAÍDA DE ÁGUA, DIMENSÕES: DIÂMETRO 14 X 20 CM | UNIDADE | 100,00 | 6,950 | 695,00 |
| 050392 | JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 3L - Marca.: PLAZUTE COM ALÇA LATERAL E TAMPÃO COM MECANISMO DE SAÍDA DE ÁGUA, DIMENSÕES: MEDIDAS (AXLXP): 26X14X14 CM | UNIDADE | 50,00 | 14,950 | 747,50 |
| 050393 | JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5L ALÇA LATERAL COM DIMENSÕES: 238X194X282 MM. | UNIDADE | 40,00 | 19,900 | 796,00 |
| 050395 | COPO PLÁSTICO ESCOLAR 200 ML - Marca.: PLAZUTE MATERIAL RESISTENTE, COR AZUL (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR) FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM DIÂMETRO DA PARTE DE CIMA: 7 CM CAPACIDADE: 250 ML | UNIDADE | 10.000,00 | 2,950 | 29.500,00 |
| 050396 | ENGRADADO PLÁSTICO - Marca.: EURO DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO:55 CM, LARGURA EXTERNA:36 CM, ALTURA TOTAL: 31 CM, COMPRIMENTO INTERNO: 52,8 CM, LARGURA INTERNA: 33,5 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 49 LITROS, CARGA POR CAIXA: 30 KG, CARGA DE EMPILHAMENTO: 360 KG. | UNIDADE | 160,00 | 45,000 | 7.200,00 |
| 050397 | FACA EM AÇO INOX CABO BRANCO - Marca.: INOX INDICAÇÃO DE USO: DESOSSA DE SUÍNOS. LÂMINA DE 6" (POLEGADAS), COM FIO LISO, EM AÇO INOX AISI/ABNT 420, DUREZA DE 55HRC A 58HRC. DORSO (CONTRA-FIO) RETO. CABO BRANCO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ANATÔMICO DE POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A LÂMINA. DIMENSÕES: 293 MM (COMPRIMENTO)X 40 MM (LARGURA) X 22 MM (ALTURA). | UNIDADE | 160,00 | 20,500 | 3.280,00 |
| 050400 | FUNDO DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: PANEX FUNDO COM DIÂMETRO DE 15 CM E ALTURA 14 CM | UNIDADE | 100,00 | 24,500 | 2.450,00 |
| 050403 | FRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR - Marca.: PLAZUTE COR AZUL FABRICADO EM POLIPROPILENO GROSSO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC. ALTURA: 34 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA: 195 MM. ESPESURA: 2,5 MM, LARGURA DA ABA:14,5 MM DIÂMETRO INTERNO DA BASE: 130 MM. | UNIDADE | 10.000,00 | 3,350 | 33.500,00 |
| 050404 | RALO DE ALUMÍNIO GRANDE 4 FACES. - Marca.: PANEX | UNIDADE | 100,00 | 35,500 | 3.550,00 |
| 050406 | JOGO DE COPO 400 ML - Marca.: NADIR JOGO COM 6 UNIDADES | JOGO | 100,00 | 31,000 | 3.100,00 |
| 050407 | JOGO DE COPO 300 ML - Marca.: NADIR JOGO COM 6 UNIDADES | JOGO | 100,00 | 25,500 | 2.550,00 |
| 050408 | FALITO DE DENTE - Marca.: GINA CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 100,00 | 1,900 | 190,00 |
| 050409 | PANELA DE PRESSÃO PARA 22 LITROS - Marca.: PANEX EM ALUMÍNIO POLIDO. COM DIÂMETRO DE 33 CM, ALTURA DE 22 CM, ESPESURA DE 4,6 MM | UNIDADE | 20,00 | 420,000 | 8.400,00 |
| 050410 | TÁBUA DE CORTAR CARNE PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE TAMANHO 38X21 CM | UNIDADE | 100,00 | 18,800 | 1.880,00 |
| 050411 | TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO 10L - Marca.: PANEX TAMANHO 30CM DIÂMETRO POR 15CM DE ALTURA | UNIDADE | 50,00 | 148,000 | 7.400,00 |
| 050414 | TACHO DE ALUMÍNIO BATIDIDO 100L - Marca.: PANEX | UNIDADE | 40,00 | 570,000 | 22.800,00 |
| 050419 | TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO 20L - Marca.: PANEX | UNIDADE | 50,00 | 280,000 | 14.000,00 |
| 050430 | TALHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: INOX FACA PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 30,00 | 44,000 | 1.320,00 |
| 050431 | TALHER EM INOX - Marca.: INOX (GARFO) PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 30,00 | 35,500 | 1.065,00 |
| 050432 | TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX - Marca.: INOX (COLHER) PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | 30,00 | 35,500 | 1.065,00 |
| 050433 | TIJELA ESCOLAR PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE MATERIAL RESISTENTE COR AZUL | UNIDADE | 10.000,00 | 8,000 | 80.000,00 |
| 050451 | LIXEIRA PLÁSTICA 36 L - Marca.: PLAZUTE LIXEIRA COM PEDAL | UNIDADE | 100,00 | 84,000 | 8.400,00 |
| 050452 | LIXEIRA PLÁSTICA 72 L - Marca.: PLAZUTE LIXEIRA COM PEDAL | UNIDADE | 100,00 | 142,000 | 14.200,00 |
| 050553 | BACIA DE PLÁSTICO 15 L - Marca.: PLAZUTE | UNIDADE | 100,00 | 24,000 | 2.400,00 |
| 050561 | GARRAFA PARA CAFÉ 5L - Marca.: ALADIM | UNIDADE | 40,00 | 38,000 | 1.520,00 |
| 071425 | DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO 500ML-CX COM 12 UNIDADES - Marca.: OESTE | CAIXA | 400,00 | 27,500 | 11.000,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | |
|------------------|---|--------|--------|------------|
| 071427 | ÁGUA SANITÁRIA 1L-CX COM 12 UNIDADES - Marca.: DULAG CAIXA Composição: Hipoclorito de sódio. Princípio ativo 2,0% A2, 5% P/P/produto a base de cloro. | 200,00 | 30,000 | 6.000,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 687.689,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 687.689,25 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-013-PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-013-PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-013-PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2222.121220141.2.064 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.444,75, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 245.213,75, Exercício 2019 Atividade 2222.123610141.2.070 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 321.622,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 76.408,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-013-PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.082.330/0001-43
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI - EPP
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____